



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62790-000

Telefone: (85) 3332.6172 e Site: - <http://www.unilab.edu.br/>

EDITAL PROGRAD Nº 05/2026, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

LISTA DE ESPERA UNILAB/SISU - EDIÇÃO 2026

A Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) da UNILAB considerando o disposto no Edital MEC nº 29, de 22 de dezembro de 2025, na Portaria Normativa MEC Nº 1.127, de 22 de novembro de 2024, na Portaria nº 2.027, de 16 de novembro de 2023 e na Portaria Normativa MEC nº 1.117, de 01 de novembro de 2018 e demais dispositivos vigentes, torna pública a seleção de estudantes para provimento de 566 (quinhentas e sessenta e seis vagas) vagas novas não preenchidas na chamada regular nos cursos de graduação, modalidade presencial, da UNILAB, sendo 358 (trezentas e cinquenta e oito) vagas para o Campus da Liberdade, Campus das Auroras, Campus do Baturité e Unidade Acadêmica dos Palmares, no Ceará, e 208 (duzentas e oito) vagas no Campus dos Malês, na Bahia, para ingresso no período letivo de 2026.1 ou 2026.2.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A chamada de lista de espera de que trata este edital consistirá no aproveitamento de vagas novas não preenchidas na chamada regular do Sistema de Seleção Unificada (SISU) 2026, relativo ao Edital PROGRAD nº 01/2026.

1.2. A Pró-reitoria de Graduação da UNILAB publicará o edital, anexos, aditivos, convocações, resultados e outros documentos pertinentes no endereço eletrônico: <https://unilab.edu.br/editais-pro-reitoria-de-graduacao/#>.

1.3. Poderão concorrer às vagas previstas no item 4.3 deste edital somente os(as) candidatos(as) que tenham concluído o ensino médio e que tenham efetuado manifestação de interesse na lista de espera do SISU 2026.

1.4. Haverá, a critério da Administração, quantas chamadas forem necessárias para o preenchimento das vagas. As chamadas seguintes serão informadas no site da PROGRAD e publicadas nas redes sociais da UNILAB. O(A) candidato(a) deve acompanhar frequentemente o site da UNILAB e as mídias sociais da Universidade.

1.5. O ingresso nos cursos de graduação da UNILAB, através deste edital, dar-se-á no período letivo 2026.1 ou 2026.2, com início previsto conforme o calendário universitário disponibilizado no site da Universidade: <https://unilab.edu.br/calendario-academico/>. Acompanhar o referido link constantemente, pois mudanças podem ocorrer durante o processo.

1.6. No caso das vagas ofertadas cujo início das aulas ocorrerá no segundo semestre serão aplicadas as seguintes regras:

I - as vagas serão preenchidas pelas instituições, exclusivamente, segundo a ordem de classificação dos CANDIDATOS, de acordo com as notas obtidas no Enem;

II - o CANDIDATO não poderá optar pelo ingresso no primeiro ou no segundo semestre;

2. DA CONVOCAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

2.1. A classificação nesta lista de espera é válida apenas para a matrícula com ingresso em 2026, respeitando o limite de vagas estabelecido no item 4.3 deste edital.

2.2. As listas de convocação por curso contemplarão candidatos de Ampla Concorrência e de Cotas (Escola Pública), seguindo a ordem decrescente de nota.

2.3. Será concedida uma bonificação de 10% sobre a nota final aos candidatos que optarem pela Ampla Concorrência e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.

2.3.1. Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) por ordem decrescente de nota, de acordo com o sistema SISU.

2.3.2. Candidatos convocados que solicitaram a bonificação de 10% deverão comprovar, no ato da pré-matrícula, a conclusão integral do Ensino Médio em escola pública mediante apresentação do histórico escolar.

2.4. Devem realizar a pré-matrícula apenas os candidatos cujos nomes constem na lista de convocados de cada chamada, conforme o cronograma (item 3.3).

2.5. A lista geral indicará a classificação por campus, curso e modalidade. Candidatos classificados que não constarem como "convocados" possuem apenas **expectativa de direito**, devendo aguardar as próximas listas.

2.8. Em cursos com duas turmas anuais, a PROGRAD definirá o semestre de ingresso do aluno aprovado com base na classificação final por curso, turno e

modalidade.

2.9. O resultado final, indicando se o ingresso ocorrerá em 2026.1 ou 2026.2, será divulgado no site oficial da PROGRAD.

2.9.1. Durante o processo de matrícula, candidatos previstos para o segundo semestre poderão ser remanejados para o primeiro, conforme a disponibilidade de vagas e as normas do MEC.

2.9.2. O candidato deve manter-se atento a possíveis remanejamentos que alterem seu semestre de ingresso.

2.9.3. É vedado ao candidato remanejado recusar o ingresso no novo semestre letivo no qual foi realocado.

2.9.4.. A recusa do ingresso ou não efetivação da matrícula no semestre realocado implicará a perda do direito à vaga.

2.10. As demais disposições do Edital nº 01/2026, de 16 de janeiro de 2026, permanecem inalteradas.

3. DO CRONOGRAMA

3.1. Este edital prevê, no mínimo, uma convocação da lista de espera para cada curso ofertado. Poderão participar candidatos inscritos na Lista de Espera do SISU/UNILAB 2026 para as unidades do Ceará (Campus da Liberdade, das Auroras, Baturité e Unidade Acadêmica dos Palmares) e da Bahia (Campus dos Malês).

3.2. Para cada chamada de lista de espera serão publicados os seguintes documentos:

- a) Cronograma de execução da lista de espera
- b) Quadro de vagas disponíveis, por curso e por modalidade de vaga;
- c) Lista nominal dos(as) convocados(as) por curso e modalidade de vagas;
- d) Calendário de pré-matrícula com data e horário;
- e) Link do sistema de pré-matrícula.

3.3. O cronograma do edital de convocação para chamada de lista de espera 2026 obedecerá às datas abaixo:

EVENTO	DATA
---------------	-------------

Publicação do Edital de Lista de Espera (LE)	27 de fevereiro de 2026
Classificação Geral	27 de fevereiro de 2026
Convocação de 1ª LE	27 de fevereiro de 2026
Pré-matrícula 1ªLE	02 a 04 de março de 2026
Resultado de Análise de documentação	06 de março de 2026
Recurso de Pré-Matrícula (envio doc. faltante)	07 de março de 2026
Resultado Final de Análise	09 de março de 2026
outras chamadas para o 2º semestre (fique atento ao site da unilab e redes sociais)	a partir de abril/2026
Convocação de Cotistas para as Bancas de Heteroidentificação (CCCA) (A SEPIR NÃO ENVIARÁ E-MAIL PARA OS/AS CANDIDATOS, DE MODO QUE TODAS AS INFORMAÇÕES SERÃO POSTADAS NA PÁGINA DA SEPIR/UNILAB) OBS: Publicação no Site da SEPIR/UNILAB: https://unilab.edu.br/sepir/ e https://unilab.edu.br/convocacao-para-verificacao-e-validacao-de-autodeclaracao-heteroidentificacao/ Convocação de Cotistas para as Bancas de Verificação - PcD (O NIADI NÃO ENVIARÁ E-MAIL PARA OS/AS CANDIDATOS, DE MODO QUE TODAS AS INFORMAÇÕES SERÃO POSTADAS NA PÁGINA DO NIADI/UNILAB) OBS: Publicação no Site da NIADI/UNILAB: https://unilab.edu.br/convocacoes-para-verificacao-de-candidaturas-de-pcd/	30 de março de 2026 23 de março de 2026
Realização das bancas (verificação e validação da autodeclaração e verificação da documentação da pessoa com deficiência) Realização da Banca de Verificação PcD	6 a 17 de abril de 2026 30 de março de 2026
Publicação dos resultados dos pareceres da banca de Heteroidentificação pela SEPIR OBS: Publicação no Site da SEPIR: https://unilab.edu.br/sepir/ e https://unilab.edu.br/resultados-cvva/ Publicação do resultado de verificação PcD OBS: Publicação no Site da NIADI/UNILAB: https://unilab.edu.br/resultados-da-verificacao-de-candidaturas-de-pcd/	20 de abril de 2026 30 de março de 2026
Prazo para interposição de recurso das bancas de Heteroidentificação (OBS: Os candidatos deverão enviar os recursos para o e-mail da SEPIR: sepir@unilab.edu.br) Prazo para interposição de recurso ao resultado da Banca de Verificação PcD (OBS: Os candidatos deverão enviar os recursos para o e-mail do NIADi: niadi@unilab.edu.br)	21 a 23 de abril de 2026 31 de março de 2026 a 01 de abril de 2026
Análise dos recursos interpostos pelos candidatos pela Banca Recursal - Heteroidentificação	24 e 29 de abril de 2026

Análise dos recursos interpostos pelos candidatos pela Banca Recursal - PCD	Entre 06 e 07 de abril de 2026
Publicação do resultado final de avaliação da autodeclaração de pessoas negras (pretos e pardos) - no site da SEPIR OBS: Publicação no Site da SEPIR: https://unilab.edu.br/sepir/ e https://unilab.edu.br/resultados-cvva/ Publicação do resultado final de avaliação da autodeclaração de pessoa com deficiência no site do NIADI: https://unilab.edu.br/resultados-da-verificacao-de-candidaturas-de-pcd/	30 de abril de 2026 Até 07 de abril de 2026
Definição do semestre de ingresso dos candidatos pré-matriculados da 1ª LE	10 de março de 2026
Matrícula nas coordenações	2026.1: 11 e 12 de março de 2026 2026.2: 23 a 29 de julho de 2026
INÍCIO DO PERÍODO LETIVO 2026.1	23 de fevereiro de 2026
INÍCIO DO PERÍODO LETIVO 2026.2	03 de agosto de 2026

4. DAS VAGAS

4.1. Considera-se “vagas novas não preenchidas” aquelas que:

a) Não foram ocupadas após a chamada regular do SISU, segundo disposto no Edital PROGRAD nº 01/2026;

4.2. As vagas serão remanejadas conforme a ordem disposta no quadro a seguir, em conformidade anexo da PORTARIA MEC Nº 704, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

sobra de vagas	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º
LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_Q	LB_PPI	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PPI	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_Q	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_EP	AC
LI_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	AC

4.3. As vagas ofertadas para a chamada da lista de espera 2026.1 e 2026.2 estão dispostas no quadro de vagas abaixo:

Quadro 1 - Vagas ociosas para chamada da lista de espera 2026.

UE	Cursos	Turno	AC ou	LB -	LB	LB -	LB	LI -	LI	LI -	LI	Total
----	--------	-------	-------	------	----	------	----	------	----	------	----	-------

UF	Curso	Turno	AC/B	PPI	- Q	PCD	- EP	PPI	- Q	PCD	EP	Total
CE	Administração Pública (B)	Integral (M/V)	16	12	-	-	1	6	-	-	-	35
	Agronomia (B)	Integral (M/V)	14	11	-	-	1	6	-	-	-	32
	Antropologia (B)	Noturno	7	8	-	-	1	1	-	-	1	18
	Ciências Biológicas (L)	Integral (M/V)	1	6	-	-	-	2	-	1	-	10
	Ciências Contábeis (B)	Integral (M/V)	4	5	1	-	-	3	-	-	1	14
	Enfermagem (B)	Integral (M/V)	14	7	-	-	1	8	-	-	-	30
	Engenharia de Alimentos (B)	Integral (M/V)	11	4	-	-	1	4	-	1	1	22
	Engenharia de Computação (B)	Integral (M/V)	2	2	-	-	-	2	-	-	-	6
	Engenharia de Energias (B)	Integral (M/V)	6	-	-	-	4	4	-	-	2	16
	Farmácia (B)	Integral (M/V)	8	7	-	-	-	5	-	-	1	21
	Física (L)	Integral (M/V)	4	5	-	-	1	1	-	-	1	12
	História (L)	Noturno	11	6	1	-	1	1	-	-	1	21
	Humanidades (B)	Noturno	39	16	-	-	1	15	-	1	5	77
	Letras - Língua Inglesa (L)	Integral (V/N)	8	3	-	1	-	4	-	-	1	17
	Letras - Língua Portuguesa (L)	Integral (V/N)	6	3	-	-	1	2	-	-	2	14
	Matemática (L)	Integral (M/V)	1	2	-	-	-	2	-	-	-	5
	Medicina (B)	Integral (M/V)	4	1	1	-	-	2	-	-	-	8
	Pedagogia (L)	Noturno	1	2	-	-	-	-	-	-	1	4
	Química (L)	Integral (M/V)	2	5	-	-	-	2	-	-	1	10
	Serviço Social (B)	Integral (M/V)	11	4	-	1	-	3	-	1	1	21
BA	História (L)	Noturno	13	4	-	-	1	6	-	-	2	26
	Humanidades (B)	Noturno	50	13	1	4	1	20	-	4	3	96
	Letras - Língua Portuguesa (L)	Integral (M/V/N)	14	4	1	1	1	3	-	-	1	25
	Relações Internacionais (B)	Integral (M/V)	10	7	1	-	1	5	-	1	1	26
-	Total	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	566

Legenda:

(B) - Bacharelado; (M) - Matutino; (N) - Noturno.

AC: Ampla Concorrência.

AC/B: Candidato (s) de ampla concorrência que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em instituições públicas de ensino.

LB - PPI: integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta igual ou

inferior a um salário-mínimo per capita, que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações).

LB - Q: integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta igual ou inferior a um salário-mínimo per capita, que se autodeclarem quilombolas (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações).

LB - PCD: integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta igual ou inferior a um salário-mínimo per capita, que sejam pessoas com deficiência (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações).

LB - EP: integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta igual ou inferior a um salário-mínimo per capita (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações).

LI - PPI: integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda, que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações).

LI - Q: integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda, que se autodeclarem quilombolas (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações).

LI - PCD: integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda, que sejam pessoas com deficiência (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações).

LI - EP: integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações).

4.4. Poderá candidatar-se às vagas de ação afirmativa o(a) candidato(a) que atender aos seguintes requisitos:

I. Ter cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de educação de jovens e adultos; ou ter obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM (conforme Portaria Normativa do MEC Nº 16, de 27 de julho de 2011), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

II. Ter estudado em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público; ou b) tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

4.4.1. Para aplicação do disposto neste item, considera-se:

I. escola pública, a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do Artigo 19, da Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

II. família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

III. pessoa com deficiência, aquela que, consoante a Linha de Corte do Grupo de Washington, tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do caput do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015; (Redação dada pela Portaria nº 2.027, de 16 de novembro de 2023)

IV. linha de Corte do Grupo de Washington de Estatísticas sobre Deficiência, vinculado à Comissão de estatística da Organização das Nações Unidas - ONU, metodologia utilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE para a produção de indicadores referentes às pessoas com deficiência, e que compreende os indivíduos que responderam ter "Muita dificuldade" ou "Não consegue de modo algum" em uma ou mais questões apresentadas no questionário do Censo 2010 referente ao tema, em consonância com o disposto no art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência; e (Redação dada pela Portaria Normativa nº 1.117, de 1º de novembro de 2018)

V. quilombola, remanescente das comunidades de quilombos pertencentes aos grupos étnico raciais, segundo critérios de auto atribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida, nos termos do caput do art. 2º do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003. (Redação dada pela Portaria nº 2.027, de 16 de novembro de 2023)

VI. escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, aquelas referidas no art. 7º, § 3º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e no art. 23, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 10.656, de 22 de março de 2021, observado o seguinte:

a) população do campo: os agricultores familiares, extrativistas, pescadores artesanais, ribeirinhos, assentados e acampados da reforma agrária, trabalhadores assalariados rurais, quilombolas, caiçaras, povos da floresta, caboclos e outros que produzam suas condições materiais de existência a partir do trabalho no meio rural, nos termos do art. 1º, § 1º, inciso I, do Decreto nº 7.352, de 4 de novembro de 2010; e

b) escola do campo: aquela situada em área rural, conforme definida pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou aquela situada em área urbana, desde que atenda predominantemente a populações do campo, nos termos do art. 1º, § 1º, inciso II, do Decreto nº 7.352, de 4 de novembro de 2010. (Redação dada pela Portaria nº 1.127, de 22 de novembro de 2024).

4.4.2. Não poderão concorrer às vagas na modalidade de que trata este item os(as) estudantes que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino médio em escolas particulares ou filantrópicas.

4.4.3. O não cumprimento das exigências dispostas neste item implicará perda da vaga na UNILAB.

4.5. Será concedida bonificação de 10% (dez por cento) sobre a nota final para os(as) candidatos(as) que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública.

5. DA PRÉ-MATRÍCULA E MATRÍCULA

5.1. O procedimento de matrícula na UNILAB, de acordo com a Resolução CONSEPE/UNILAB nº 344/2024, de 16/09/2024, acontecerá, necessariamente, em duas etapas:

a) Pré-Matrícula: a pré-matrícula será realizada de maneira virtual por meio de sistema eletrônico que será disponibilizado nas datas estabelecidas em cronograma (ver cronograma - item 3.3), no site a seguir: <https://unilab.edu.br/editais-pro-reitoria-de-graduacao/#>.

I. Todos(as) os(as) candidatos(as) deverão preencher os formulários disponibilizados no link acima e realizar o upload (.pdf) destes no sistema:

- i. Termo de ciência;
- ii. Ficha de Verificação de documentos;
- iii. Pesquisa Censo;

II. Além dos documentos do inciso I - item 5.1 a, os(as) interessados(as) deverão fazer o upload de toda documentação (.pdf) solicitada, de acordo com o exigido na modalidade escolhida. A documentação necessária pode ser visualizada no anexo I do edital publicado no site da PROGRAD e, também, no link: <https://unilab.edu.br/editais-pro-reitoria-de-graduacao/#>.

- i. Documentação básica para todas as modalidades;
- ii. Documentação de renda, para modalidades LB-EP, LB-PCD, LB-Q e LB-PPI (Lei nº 12.711/2012);

iii. Documentação que confirme a condição de pessoa com deficiência para modalidades LB-PCD e LI-PCD (Lei nº 12.711/2012);

iv. Autodeclaração da condição de preto(a), pardo(a) e indígena para as modalidades LB-PPI e LI-PPI (Lei nº 12.711/2012).

v. Autodeclaração da condição de quilombola para as modalidades LB-Q e LI-Q (Lei nº 12.711/2012).

vi. Autodeclaração que não cursou em nenhum ano do ensino médio em escola particular para candidatos(as) de cotas ou que solicitaram bonificação, quando não for possível comprovar mediante informações do histórico escolar.

III. O não preenchimento dos formulários e a não realização do upload correto da documentação do(a) candidato(a) ou de seu(sua) representante legal, no ato da pré-matrícula, implicará a perda do direito à vaga no curso.

IV. Todos os dados da documentação inserida no sistema deve ser igual as informações contidas no documento original de forma legível para não acarretar indeferimento da pré-matrícula. Todos os documentos devem estar devidamente preenchidos e assinados.

V. Informamos que toda a documentação será entregue em formato digital, no entanto, a UNILAB se reserva o direito de solicitar a documentação física original e cópia de qualquer candidato(a) à qualquer tempo por interesse da administração.

b) Matrícula Curricular (Etapa Final): A matrícula curricular será realizada na coordenação de curso, nas datas e horários a serem comunicados aos candidatos com pré-matrícula confirmada. A modalidade de realização (presencial ou remota) será definida pela coordenação do curso. Em caso de dúvidas, o candidato deverá enviar e-mail para a coordenação ou comparecer à coordenação para obter as devidas informações.

5.1.1. No caso de impedimento de comparecimento do(a) candidato(a), este(a) pode ser representado(a) por terceiro(a), constituído por meio de procuração, o qual efetuará a pré-matrícula nos termos do item 5.1, e entregará:

I. Procuração, em que constem seus dados pessoais e número de documento de identidade (Conforme anexo II);

II. Documento de identidade original;

III. Documentação do(a) candidato(a) necessária para pré-matrícula, descrita no anexo I;

5.2. O(A) candidato(a) menor de idade poderá ser representado(a) por pai, mãe ou tutor(a) legalmente constituído(a), considerando-se o que consta em documentação de identificação oficial do(a) candidato(a) e/ou documento oficial de tutoria. Nestes casos, deverá ser solicitada, a documentação de matrícula do(a) candidato(a) e o documento de identidade (original) do(da) representante (RG e CPF).

5.3. A não realização correta do procedimento de pré-matrícula pelo(a) candidato(a) ou de seu(sua) representante legal, implicará a perda do direito à vaga no curso.

5.4. Não será permitido o recebimento de documentação de pré-matrícula de candidato(a) ou de seu(sua) representante legal fora do dia e horário previstos no calendário de pré-matrícula.

5.5. Para efetuar a pré-matrícula, o(a) candidato(a) deverá preencher formulário eletrônico que será disponibilizado nos dias previstos no calendário e no cronograma de pré-matrícula, publicado no endereço eletrônico <https://unilab.edu.br/editais-pro-reitoria-de-graduacao/#>, portando a documentação necessária para pré-matrícula, descrita no anexo I deste edital.

5.6. A comprovação para pré-matrícula de candidatos(as) concorrentes com solicitação de bonificação para estudantes, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, dar-se-á mediante apresentação do histórico escolar do ensino médio.

5.7. Os(As) candidatos(as) que obtiveram certificação do Ensino Médio por meio do resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, de exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos, de exames de certificação de competência, ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, deverão entregar termo declaratório preenchido e assinado, conforme anexo IV deste edital.

5.8. Compete exclusivamente ao(à) candidato(a) certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer ao edital, sob pena de, caso selecionado(a), perder o direito à vaga.

CANDIDATO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

5.9. Os candidatos(as) que optaram por ingressar na universidade na categoria pessoa com deficiência serão convocados pela comissão de verificação para que este ateste a veracidade da condição de pessoa com deficiência e da documentação entregue, em conformidade com a Resolução CONSUNI/UNILAB Nº 40 de 20/08/2021. Caso a comissão não valide a categoria de cota do(a) candidato(a), ele(a) perderá o vínculo com a UNILAB (matrícula cancelada), mesmo tendo efetivado sua matrícula curricular e iniciado as atividades acadêmicas. Os candidatos(as) serão convocados mediante procedimento organizado e publicado pelo Núcleo de Inclusão, Acessibilidade e Diversidade (NIADI/UNILAB).

5.9.1. A verificação para atestar a veracidade da condição de pessoa com deficiência constitui uma etapa do processo seletivo e quando houver denúncias contra possíveis irregularidades na ocupação de vagas em cursos de

graduação e pós- graduação.

5.9.2. Todas as etapas deste procedimento serão divulgadas na página: <https://unilab.edu.br/niadi/>

COTAS RACIAIS E PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

5.10. O(A) candidato(a) que optar por uma das modalidades de cotas para pessoas negras (pretos/as e pardos/as) será convocado(a), conforme cronograma para comparecimento obrigatório a **Comissão de Confirmação Complementar à Autodeclaração de Pessoas Pardas e Pretas (Negras) - CCCA (procedimento de heteroidentificação)**, em conformidade com a **RESOLUÇÃO CONSUNI/UNILAB Nº 204, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025** e **RESOLUÇÃO CONSUNI/UNILAB Nº 40, DE 20 DE AGOSTO DE 2021**. **Caso a comissão não valide a categoria de cota do(a) candidato(a), ele(a) perderá o vínculo com a UNILAB (matrícula cancelada), mesmo tendo efetivado sua matrícula curricular e iniciado as atividades acadêmicas.** Os candidatos(as) serão convocados mediante procedimento organizado e publicado pela **Seção de Promoção da Igualdade Racial (SEPIR/UNILAB)**.

5.10.1. Todas as etapas deste procedimento serão divulgadas na página: <https://unilab.edu.br/sepir/>.

5.10.2. O(A) candidato(a) **NÃO** poderá fazer uso de: maquiagem, óculos escuros e acessórios na cabeça (boné, chapéu, lenço, burca, gorro, etc) durante todo o procedimento de heteroidentificação.

5.10.3. Fica expressamente vedada a utilização, pelo(a) candidato(a), de quaisquer ferramentas de Inteligência Artificial, tecnologias de manipulação digital de imagem, vídeo ou áudio, incluindo, mas não se limitando a deepfake, filtros digitais, softwares de edição, aplicações de realidade aumentada ou recursos semelhantes, durante o procedimento de heteroidentificação, especialmente quando realizado de forma virtual ou remota.

5.10.4. O(a) candidato(a) deverá apresentar-se com imagem real, sem qualquer tipo de alteração artificial, sendo proibido o uso de artifícios tecnológicos que possam modificar, simular, ocultar ou distorcer características fenotípicas, sob pena de indeferimento da autodeclaração, eliminação do certame, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade administrativa, civil e penal, nos termos da legislação vigente.

5.11. Considera-se procedimento de heteroidentificação a verificação complementar, por terceiros, da condição autodeclarada. No procedimento de heteroidentificação são considerados única e exclusivamente os aspectos fenotípicos do candidato à vaga reservada para negros/as (pretos/as e pardos/as), observados durante sua apresentação à Comissão de Validação, **sendo excluído o critério de**

ancestralidade/ascendência para a confirmação / validação.

5.11.1. Considera-se por fenótipo o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, sobretudo do nariz e dos lábios, as quais, combinadas ou não, permitirão confirmar ou não confirmar a condição étnico-racial afirmada pelo/a candidato/a autodeclarado/a negro/a.

5.11.2. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em certames federais, estaduais, distritais e municipais ou em processos seletivos de qualquer natureza, exceto se já realizado na UNILAB.

5.11.3. Certidão de Nascimento, fotos de infância ou de familiares do(a) candidato(a) não são documentos válidos para atestar a sua condição como beneficiário da política de cotas.

5.12. As bancas de heteroidentificação são acionadas como uma etapa dos processos seletivos e quando houver denúncias contra possíveis irregularidades na ocupação de vagas em cursos de graduação e pós-graduação.

5.13. Não será permitida a mudança de modalidade por nenhum candidato antes, durante ou após a realização da banca.

5.14. O(A) candidato(a) que não comparecer à banca de heteroidentificação terá seu Parecer emitido como AUSENTE - DESCLASSIFICADO(A) PARA A COTA RACIAL, caso seja discente e já esteja matriculado, terá seu vínculo CANCELADO com a UNILAB.

5.14.1. Candidatos/as que tiverem resultados como **AUSENTE - DESCLASSIFICADO(A) PARA A COTA RACIAL** cuja ausência ocorrer por questões médica ou jurídica, com a devida comprovação por meio de documentos legais enviados na fase de interposição de recursos, poderão ser convocados para comparecimento para realização de procedimento de heteroidentificação na fase recursal, conforme cronograma do presente edital.

5.14.2. Para os processos seletivos de graduação, pós-graduação e seleção de estágio, ficam dispensados de participação em novo procedimento de heteroidentificação, os(as) candidatos(as) que já participaram de procedimento de heteroidentificação à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda) e tiveram parecer deferido / confirmado ou indeferido / não confirmado em processo seletivo anterior para ingresso por reserva de vagas para pessoas negras na Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB), permanecendo o resultado do procedimento anterior, ou seja, mantendo o deferimento ou indeferimento da autodeclaração.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. É de responsabilidade do(a) candidato(a) a observância dos prazos e procedimentos estabelecidos neste edital, bem como o acompanhamento de eventuais alterações, por meio do endereço eletrônico da Unilab: <https://unilab.edu.br/editais-pro-reitoria-de-graduacao/#>.

6.2. A UNILAB se desobriga do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra comunicação direta com os(as) candidatos(as).

6.3. É vedada, de acordo com a Lei 12.089/2009, a existência de dois vínculos simultâneos com instituições públicas de Ensino Superior.

6.4. Em caso de dúvidas enviar e-mail para o endereço: selecao@unilab.edu.br.

6.5. O(A) candidato(a) que, comprovadamente, apresentar documentos falsos, fornecer informações inverídicas, utilizar quaisquer meios ilícitos, ou descumprir as normas deste edital será eliminado(a) e perderá o direito à vaga, a qualquer tempo, mesmo depois de matriculado(a), bem como estará sujeito à aplicação das penalidades legais cabíveis.

6.6. A UNILAB não se responsabilizará por inscrição realizada ou alterada por meio de engenharia social, bem como por aquela não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, por procedimento indevido, e por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do CANDIDATO acompanhar a situação de sua inscrição.

6.7. Ao realizar inscrição, o(a) candidato(a) manifesta conhecimento e concordância com todos os termos deste Edital.

6.8. Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão avaliados pela Pró-Reitoria de Graduação da UNILAB.

Redenção, 27 de fevereiro de 2026.

PROF. DR. THIAGO MOURA DE ARAÚJO

Pró-reitor de Graduação



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO MOURA DE ARAÚJO, PRÓ-REITOR(A) DE GRADUAÇÃO**, em 27/02/2026, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1390028** e o código CRC **3BD6C6E1**.

Referência: Processo nº 23282.001872/2026-19

SEI nº 1390028